



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 054/2023, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, torna público aos interessados que realizará **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação do objeto especificado no item 01 (um) deste CONVITE, cuja abertura dar-se-á no dia **21 de junho de 2023, às 14:00 horas**, horário de Brasília/DF, na sala da Comissão de Licitação, situada na Secretaria Municipal de Administração, Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 - Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48903-400, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº. 178/2023**.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de impressão de carnês referentes aos tributos municipais para o exercício de 2023, conforme quantidade, especificação deste edital e, consoante as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO II**.

1.2. Correrão por conta do Licitante Vencedor as despesas com o pessoal contratado, no que tange a transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste edital.

1.3. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. De acordo com o art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, item I, a presente licitação é do tipo **menor preço item** e execução no regime de empreitada por preço unitário.

3. DA SUBORDINAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



- 3.1.** O presente CONVITE subordina-se, em seu todo à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 3.2.** Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
- 3.3.** A mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.
- 3.4.** Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.
- 3.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.6.** Poderão participar da Licitação – Convite todos os interessados que forem convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1.** O representante da Empresa deverá apresentar credencial, em original, com papel timbrado do licitante, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório.
- 4.2.** Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social.
- 4.3.** **A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste CONVITE e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame.**
- 4.4.** A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.
- 4.5.** **A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.**

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Dia: **21/06/2023**, às 14:00 horas (Horário do Estado da Bahia).



5.2. Local: **Sala de Reuniões da COPEL**, sito à Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 – Centro, CEP: 48903-400, em JUAZEIRO/Bahia – Brasil.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As empresas deverão apresentar sua proposta em envelopes opacos, lacrados, contendo na parte externa o nome ou razão social da proponente, endereço, a modalidade, número e a data da licitação, além de identificação dos mesmos: Envelope “A” - Habilitação e Envelope “B” – Proposta de Preço.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

7.1. Os participantes convidados e os que não forem convidados e estiverem interessados em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) conforme constante do Anexo III;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IV;

c) Declaração de responsabilidade sigilosa dos dados, com firma reconhecida em cartório pelo **representante legal da empresa, ou assinatura digital com certificado IPC Brasil, conforme constante no ANEXO XVIII.**

7.2. O(s) documento(s) exigido(s) para essa habilitação deverá (ão) ser apresentado(s) em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada da original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, além de estarem dentro do prazo de validade.

7.3. Iniciada a abertura dos envelopes “A” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

7.4. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope “A”), será automaticamente inabilitada com a conseqüente devolução do envelope “B”



(Proposta de Preço), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)

8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada, conforme o Anexo I, contendo as seguintes informações:

- a)** Razão Social;
- b)** CNPJ;
- c)** Endereço, bem como: telefone/ou fax para contato;
- d)** Preço unitário e preço total;
- e)** Data e assinatura do sócio ou representante legal;
- f)** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2. A Proposta de Preço deverá estar em original, digitado apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, inclusive impostos e taxas.

8.4. Não serão aceitos descontos ou correção de valores no momento do julgamento.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

9.1.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

9.1.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

9.1.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste,



acompanhado de requerimento.

9.1.3.1. Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.2. A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços/fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

9.3. Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

9.4. A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

9.5. Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 9.2, caput; 9.3 e 9.4.

10. VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da mesma.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria Municipal de Fazenda**.

11.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

11.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



11.2.2. Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

11.2.3. O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A presente Licitação é da modalidade CONVITE;

12.1.1. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

12.1.2. A **comissão considerará vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.**

12.2. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

12.3. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.4. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **12.3** e **12.4**, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.3 e 12.4, deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



V. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

12.6. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o menor preço por item.

12.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público.

12.7.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

12.7.2. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

12.7.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela comissão;

12.8. Critérios de Julgamento

12.8.1. Desclassificação:

12.8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b)** Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
- c)** Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

12.8.2. Classificação:

12.8.2.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.



12.8.2.2. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

12.8.2.3. Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

12.9. No interesse da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO/BA, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

12.10. Adjudicação e homologação:

12.10.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

12.10.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

12.11. Serão desclassificadas as propostas que se revelarem manifestamente inexeqüíveis, as que não obedecerem às regras contidas no item 6 e 8 deste Edital, e ainda, as que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações técnicas do bem licitado.

12.12. Serão consideradas como manifestamente inexeqüíveis, para fins de desclassificação na forma do art. 48 §1º da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O objeto do presente **CONVITE** correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 2020

Projeto Atividade: 2128

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1500

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO



14.1. O objeto deste edital será entregue mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa vencedora.

14.2. Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (Anexo III), conforme Art. 64 da Lei nº. 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998.

14.3. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

14.4. No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os documentos constantes das alíneas "A e B", do item 7.1, deste edital, cuja validade tenha expirado.

14.5. O descumprimento do disposto no item anterior implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades cabíveis na legislação vigente.

14.6. **A entrega do objeto será feita mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura.**

14.7. A vigência contratual desta licitação será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do termo contratual.

14.8. O prazo de execução dos serviços/fornecimentos poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. PENALIDADES

15.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de



15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

15.2. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO-BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.3. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de JUAZEIRO-BA, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

16. DOS RECURSOS

16.1. Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situado à Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 - Centro, Juazeiro/BA, 48903-400. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município se reserva o direito de recusar uma, algumas ou todas as propostas em despacho motivado, ou ainda anular ou revogar o presente **CONVITE**, sem que tal fato importe em direito a qualquer indenização.



17.2. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

17.3. O licitante vencedor do Certame será convocado por fax ou telefone, através do número constante em sua proposta de preço a comparecer a Prefeitura Municipal de JUAZEIRO/BA através de representante devidamente credenciado, para proceder a assinatura do instrumento de contrato respectivo. O não atendimento a esta convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará na decadência do direito do Licitante à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.4. Qualquer informação adicional referente ao objeto deste **CONVITE**, o licitante deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 – Centro, Juazeiro/BA, 48.903-400 ou pelo telefone (0xx74) 3612-3675.

Juazeiro/BA, 12 de junho de 2023

EDSON JORGE PACHECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)

À

Prefeitura Municipal de JUAZEIRO/BA

CONVITE Nº 002/2023

A empresa....., CNPJ nº....., Tel, e-mail, situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a Prestação de serviços de impressão de carnês referentes aos tributos municipais para o exercício de 2023, conforme detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	CARNÊ DE IPTU: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PRÉ-IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL OFFSET DE 90G, EM MÁQUINA OFFSET, MONTAGEM E SAÍDA DE MATRIZ EM CTP LASER, ACABAMENTO E ENVELOPAMENTO. COLAGEM DAS DUAS FOLHAS, AUTO ENVELOPAMENTO E TRIAGEM EM CONJUNTO. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO CONTER CÓDIGO QR-CODE(PIX) PARA VIABILIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS PELOS CONTRIBUINTES.	UND	50.000

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2023
CONVITE Nº. 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 01 – CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, SR. **EDSON JORGE PACHECO**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº XXXXXXXX PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. XXXXXXXX SSP-BA, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PESSOA JURIDICA, **ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**. REGISTRADO NO **CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA **LEI 8.666/93**, EM ATENDIMENTO A **SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA IMPRESSÃO DE CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUARTA E MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, NA QUAL SERÃO DISCRIMINADOS OS SERVIÇOS A REALIZAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, A **LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 002/2023** E A PROPOSTA DA CONTRATADA, INCLUINDO OS SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O(S)PREÇO(S) UNITÁRIO(S) DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO DESTES CONTRATO ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA A SEGUIR:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	CARNÊ DE IPTU: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PRÉ-IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL OFFSET DE 90G, EM MÁQUINA OFFSET, MONTAGEM E SAÍDA DE MATRIZ EM CTP LASER, ACABAMENTO E ENVELOPAMENTO. COLAGEM DAS DUAS FOLHAS, AUTO ENVELOPAMENTO E TRIAGEM EM CONJUNTO. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO CONTER CÓDIGO QR-CODE(PIX) PARA VIABILIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS PELOS CONTRIBUINTE.	UND	50.000

Total geral dos Itens: R\$ XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

A MEDIÇÃO SERÁ EFETUADA QUANDO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ATESTO DO RESPONSÁVEL E ANOTAÇÃO NOS REGISTROS CONCERNENTES À GESTÃO CONTRATUAL.

O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE DA EMPRESA CONTRATADA, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, DESTE INSTRUMENTO, PODENDO ESTE SER RESCINDIDO OU TER O SEU PRAZO PRORROGADO, SE ASSIM FOR DA VONTADE DAS PARTES, NA CONFORMIDADE DO ESTABELECIDO NA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

O PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO É DE 5 (CINCO) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE FAZENDA, SITUADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, CENTRO DE JUAZEIRO/BA, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 14H, MEDIANTE A ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA DE FAZENDA.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

OS SERVIÇOS CONSTANTES NO CONTRATO SERÃO FISCALIZADOS POR SERVIDOR, DESIGNADO PELA RESPECTIVA SECRETARIA, DORAVANTE DENOMINADA “FISCALIZAÇÃO”, QUE TERÃO AUTORIDADE PARA EXERCER, EM SEU NOME, TODA E QUALQUER AÇÃO DE ORIENTAÇÃO GERAL, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

À FISCALIZAÇÃO COMPETE, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

I - SOLICITAR A EMPRESA CONTRATADA E SEUS PREPOSTOS, OU OBTER DA ADMINISTRAÇÃO,



TEMPESTIVAMENTE, TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DO CONTRATO E ANEXAR AOS AUTOS DO PROCESSO CORRESPONDENTE CÓPIA DOS DOCUMENTOS ESCRITOS QUE COMPROVEM ESSAS SOLICITAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS.

II - ACOMPANHAR OS SERVIÇOS E ATESTAR SEU RECEBIMENTO DEFINITIVO;

III - ENCAMINHAR AO SETOR FINANCEIRO DAS SECRETARIAS OS DOCUMENTOS QUE RELACIONEM AS IMPORTÂNCIAS RELATIVAS E MULTAS APLICADAS EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO OS REFERENTES AOPAGAMENTO.

A AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NÃO EXONERA A EMPRESA CONTRATADA DE SUAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO SERÁ EXERCIDA POR, PREPOSTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA.

DADOS DO FISCAL: ANDRE LUIS SILVA ARAUJO, CPF: 944.076.735-91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

OS PREÇOS ORA CONTRATADOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA. APÓS ESTE PRAZO, O VALOR SERÁ REAJUSTADO PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE MAIS APROPRIADO, OBSERVADO A PERIODICIDADE ANUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O MUNICÍPIO SE RESERVA AO DIREITO DE ACRESCER OU SUPRIMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME O DISPOSTO NO § 1º DO ART. 65, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, DEVENDO O VALOR DA MULTA SER RECOLHIDO AO SETOR DE TESOUREARIA DESTE MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.

A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA À MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (CINCO DÉCIMO POR CENTO), DO VALOR TOTAL DO CONTRATO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO FIXADO NO EDITAL, OU PELO INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A MULTA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR SERÁ COBRADA DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE E PODERÁ SER APLICADA CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES JÁ PREVISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

ALÉM DA COBRANÇA DE MULTA PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, PODERÁ, AINDA, A EMPRESA CONTRATADA, SOFRER AS SEGUINTE SANÇÕES:

I - ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;

II - MULTA DE 0,01% SOBRE O VALOR DOS SERVIÇOS, POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA, SEM JUSTA CAUSA, DOS SERVIÇOS;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02(DOIS)



ANOS;

IV –DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SEGUIR ESPECIFICADA:

Órgão: 02

Unidade Orçamentária: 2020

Projeto Atividade: 2128

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 77 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx).

OBEDECENDO AO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS SEGUNDA E QUINTA DO PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE JUAZEIRO - BA, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO AS PARTES A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS 02 (DUAS) TESTEMUNHAS ABAIXO, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO/BA, XX DE XXXXX DE 2023

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação no **CONVITE Nº 002/2023**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA://

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE JUAZEIRO - BAHIA

REF. CONVITE nº 002/2023

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal,
que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes
que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

**OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA,
FORA DOS ENVELOPES.**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:



ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO: 140/2023

1. OBJETO

Prestação de serviços de impressão de carnês referentes aos tributos municipais para o exercício de 2023.

2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	CARNÊ DE IPTU: SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PRÉ-IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL OFFSET DE 90G, EM MÁQUINA OFFSET, MONTAGEM E SAÍDA DE MATRIZ EM CTP LASER, ACABAMENTO E ENVELOPAMENTO. COLAGEM DAS DUAS FOLHAS, AUTO ENVELOPAMENTO E TRIAGEM EM CONJUNTO. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO CONTER CÓDIGO QR-CODE(PIX) PARA VIABILIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS PELOS CONTRIBUINTE.	UND	50.000

3. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Fazenda, situado na Praça Barão do Rio Branco, Centro de Juazeiro/BA, no horário de 08h às 14h, mediante a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda.

O prazo para entrega do objeto é de 5 (cinco) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto no prazo, está de acordo com as especificações conforme este Termo de Referência;



- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3. Garantir a qualidade dos produtos contratados;
- 5.4. É vedada a subcontratação;
- 5.5. Fornecer o objeto obedecendo as legislações pertinentes à matéria.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Pagar, na forma avençada, a importância estipulada no contrato;
- 6.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais, objeto deste Termo de Referência através de fiscal devidamente designado;
- 6.3. Notificar a contratada, a ocorrência de irregularidades no produto fornecido, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Designar servidor para fiscalização do contrato.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 7.1. Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda, com o poder de solicitar, receber ou rejeitar o fornecimento realizado;
- 7.2. A fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais;
- 7.3. Fica designado como fiscal do contrato o Sr. André Luís Silva Araújo, portador (a) do CPF nº 944.076.735-91.

8. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02
Unidade Orçamentária: 2020
Projeto Atividade: 2128
Elemento de Despesa: 339039
Fonte: 1500

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.



10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	103200011 - CARNÊ DE IPTU SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS REFERENTES AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PRÉ-IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL OFFSET DE 90G, EM MÁQUINA OFFSET, MONTAGEM E SAÍDA DE MATRIZ EM CTP LASER, ACABAMENTO E ENVELOPAMENTO. COLAGEM DAS DUAS FOLHAS, AUTO ENVELOPAMENTO E TRIAGEM EM CONJUNTO. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO CONTER CÓDIGO QR-CODE(PIX) PARA VIABILIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS PELOS CONTRIBUINTES.	50000	1	R\$ 1,03	UND	R\$ 51.665,00

Total geral dos Itens: R\$ 51.665,00

EDSON JORGE PACHECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



ANEXO VIII TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações relacionadas ao EDITAL DE CONVITE Nº 002/2023 - Prestação de serviços de impressão de carnês referentes aos tributos municipais para o exercício de 2023, além das discussões e decisões a que tiver acesso junto aos demais membros participantes durante o todo o processo de elaboração e execução do objeto do edital.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar-se ou a outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, deverá ser mantida por tempo indeterminado.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

_____, ____ de _____ de 20____.

(EMPRESA)